

Antônio Carlos

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 279/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 178/2021

Publicação Nº 3478068

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 279/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 178/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Antônio Carlos/SC torna pública a RETIFICAÇÃO ao aviso de licitação do Processo Administrativo nº 279/2021; Pregão Presencial nº 178/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de piso de concreto no Ginásio de Esporte Verde Vale, localizado no Centro do Município de Antônio Carlos/SC.

Entrega dos envelopes: Dia 23 de dezembro de 2021, até as 10h00min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 23 de dezembro de 2021, as 10h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC

Leia-se:

Tipo: Menor preço por LOTE

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para reforma do piso da quadra poliesportiva do Ginásio de Esporte Verde Vale, localizado no Centro do Município de Antônio Carlos/SC, mediante repasse da Fesporte 2568/2021, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital

Entrega dos envelopes: Dia 06 de janeiro de 2022, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC.

Abertura da sessão: Dia 06 de janeiro de 2022 as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 15 de dezembro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2021

Publicação Nº 3478829

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE ANTÔNIO CARLOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2021

GERALDO PAULI, Prefeito de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de nova contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

-CONSIDERANDO, não haver mais candidatos aprovados no concurso público e no edital de processo seletivo nº 001/2019.

Torna público que tem necessidade de **contratar por tempo determinado** o profissional abaixo indicado, que deverá protocolar os documentos no através do "Protocolo online", no site da Prefeitura Municipal (<https://servicos.antoniocarlos.sc.gov.br/detalhe/protocolo23>), ou no Balcão do Cidadão, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente até a data de 04/01/2022, das 07:30h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, os seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

CARGO	VAGA	FORMAÇÃO/EXIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VÍNCULO
ENFERMEIRO	01	Possuir diploma devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior em Enfermagem e registro profissional no órgão de fiscalização da profissão	40 HORAS	R\$ 4.403,63	Contrato Temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

- 1) Títulos; Critério para apuração dos pontos:
 - Doutorado – 4 Pontos
 - Mestrado – 3 Pontos
 - Pós-Graduação – 2 Pontos
 - Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
- 2) Idade;
- 3) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação para comprovar os itens citados nos critérios para seleção.

Antônio Carlos, 16 de dezembro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2021/CMDCA

Publicação Nº 3480670

Edital n. 01/2021/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar de Antônio Carlos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1.611/2019, abre as inscrições para a escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Antônio Carlos, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 10 (dez) vagas de suplentes para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Antônio Carlos, para cumprimento de mandato até 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Antônio Carlos, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 10 (dez) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, ficarão como membro suplente do Conselho Tutelar, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.4 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	10 vagas a suplente	40 h	R\$ 1.100,00

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7:30h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.7 O conselheiro tutelar fica sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo distribuídas 20 (vinte) horas semanais na sede do órgão e as demais em caráter de plantão, além de sua participação em reuniões de trabalho fora da sede do Conselho e eventual presença em atos públicos, sempre que for solicitado.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.611/2019, ou a que a suceder.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1.611/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Antônio Carlos ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.611/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de (nome do Município), cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.611/2019, que deverão ser comprovados